



Formação Continuada de Gestores Ambientais
no contexto do

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL



VOLUME 1 - A POLÍTICA AMBIENTAL

Ficha catalográfica

P779 A política ambiental [Recurso Eletrônico] / Elaboração Fabiane Fagundes da Fonseca... [et al.] ; Projeto gráfico, diagramação e ilustração de Leon Barreto Gonçalves Rosa, Cristiane Simões Netto Costa. – [Rio Grande] : [FURG], 2019.
24 p. : il. ; color. – (Participação Popular na Política Ambiental Municipal, v.01)

Projeto Formação Continuada de Gestores Ambientais no Contexto do Licenciamento Ambiental Municipal (LAM).

Cartilha da 1ª Oficina presencial do curso de formação “Participação Popular na Política Ambiental Municipal de Rio Grande”.

Disponível em: <https://projetolicenciamentoambiental.furg.br/>

1. Meio Ambiente 2. Gestão Ambiental 3. Licenciamento Ambiental 4. Participação Popular 5. Rio Grande (RS) I. Fonseca, Fabiane Fagundes da II. Rosa, Leon Barreto Gonçalves III. Costa, Cristiane Simões Netto IV. Título.

CDU 504(816.5RG)

Apresentação

Bem vindos(as)!

Esta cartilha tem como propósito reforçar e complementar as informações sobre os assuntos abordados durante a 1ª Oficina presencial do curso de formação “**Participação Popular na Política Ambiental Municipal de Rio Grande**”, vinculado ao Programa “**Fortalecimento da Participação Popular na Política Ambiental Municipal**”, o que facilita o acesso às informações por parte dos(as) participantes da oficina.

A 1ª Oficina tem como objetivo orientar as organizações populares de Rio Grande-RS sobre as Políticas Ambientais, Conselhos e Fundos de Meio Ambiente, bem como a importância da participação popular nesses espaços.

O Meio Ambiente sadio e equilibrado é um dever e direito de todos(as). Assim, a participação popular deve ser fortalecida para que as decisões sobre o meio ambiente incluam a todos(as).

Essa cartilha traz assuntos relevantes para o debate e participação popular na questão ambiental, e busca auxiliar as entidades da sociedade civil para atuação nessa temática.

As legislações que são apresentadas aqui podem ser consultadas no site do projeto <<https://projetolicenciamentoambiental.furg.br/>>. Neste espaço também podem ser consultados outros materiais utilizados pelo projeto nas ações de Fortalecimento da Política Ambiental Municipal.

Expediente

Elaboração:
Fabiane Fagundes da Fonseca
Caio Floriano Santos
Thais Antolini Veçozzi
Bianca Caetano
Leon Barreto Gonçalves Rosa
Alexandre Terra
Patricia Tometich
Eduardo Dias Forneck
Cristiane Simões Netto Costa
Tatiana Walter

Projeto Gráfico/Ilustração/Diagramação:
Leon Barreto Gonçalves Rosa
Cristiane Simões Netto Costa



Rio Grande - RS - Acervo MARéSS

O que é Meio Ambiente?

Para iniciarmos a discussão sobre a importância de participarmos da Política Ambiental da nossa cidade, estado e país primeiramente precisamos entender o que significa meio ambiente. **Afinal, o que é Meio Ambiente?**

Fique tranquilo(a)! Não existe somente uma resposta para essa pergunta. Durante muito tempo o meio ambiente e a natureza foram vistos como algo que não incluía o ser humano. Hoje se entende que esse conceito é formado não apenas pelos elementos naturais (ar, água, solo, fauna, flora, e outros organismos), como também pelas relações que nós estabelecemos com eles.

Assim, você pode formar seu próprio conceito a partir das relações sociais, culturais e econômicas que você e sua comunidade estabelecem entre si, com a natureza e de como dependem dela. O que importa é que independente dos diferentes conceitos que possam existir, todo cidadão e cidadã tem o direito à viver em um ambiente saudável, ter acesso à água potável, respirar ar puro, ter acesso a alimentos saudáveis, conhecer e admirar monumentos naturais e culturais.

Por exemplo, os(as) pescadores(as) artesanais precisam dos peixes para sobreviver, esse é o trabalho que dá sustento a suas famílias. Para a manutenção da qualidade dos ambientes aquáticos e da produtividade destes ambientes, há uma série de regras destinadas à sociedade que visa não poluir e não degradar os ambientes, necessárias de serem seguidas por todos(as), para que os peixes possam se reproduzir e, quando capturados, tenham qualidade para o consumo. Regras estas que estabelecem uma relação mais harmônica com o ambiente e a manutenção de sua qualidade para todos(as) nós.

Outro exemplo é o direito à adequada destinação dos resíduos gerados pela nossa sociedade. Para que esse processo seja de fato eficiente é preciso que a população, as indústrias/empresas e as instituições públicas sejam informadas sobre

como proceder para separarem e destinarem seus resíduos adequadamente. Isso facilita o processo de reciclagem e de destinação final e os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo. Mas para isto, também é necessário que o poder público, fiscalizado por nós - cidadãos e cidadãs - oferte e divulgue serviços adequados de coleta e destinação final destes resíduos.

Esses são somente dois exemplos, mas pensemos em quantas coisas podemos fazer para contribuir para essa relação saudável. Conversem em sua organização, na sua família e comunidade!

No artigo 225º da Constituição Federal está garantido que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

É dever do Estado, ou seja, dos governos federal, estadual e municipal garantir esses direitos a todos os cidadãos e cidadãs. Assim, a garantia de qualidade de vida deveria ser comum a todos(as) e não privilégio de alguns/algumas. Logo, é importante estarmos informados(as) sobre como ocorre a gestão dos recursos naturais, e dos impactos ambientais, em nosso território e como podemos participar dessas decisões.

Devemos fazer a nossa parte! Para isso, é importante que o Estado crie espaços e instrumentos para que as pessoas consigam de fato debater o uso dos recursos naturais, bem como a preservação deles e a qualidade de vida da população.

VOCÊ SABIA?

É comum utilizar a palavra “ambiental” para falar de assuntos ligados ao “meio ambiente”. Na legislação, além do termo “elementos naturais” é comum a utilização das expressões “recursos naturais” ou “recursos ambientais”.



O que é Política Ambiental?

A **política ambiental** é um conjunto de normas (Leis, Decretos, e outras) que possui como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental visando a proteção da dignidade da vida humana (conforme está na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Nº 6938/81). Como podemos notar, aqui também há a preocupação com as pessoas.

A política pública ambiental possui suas leis e normativas no âmbito nacional, estadual e municipal. Durante a gestão de diferentes governos, essas políticas podem avançar no sentido de democratizar a discussão sobre o acesso ao meio ambiente como, também, podem regredir e tornar essa discussão restrita a uma pequena parcela da sociedade, que irá se beneficiar do uso desses recursos naturais.

Podemos citar, como exemplo, a recente desestruturação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que reduziu o número de conselheiros(as) de **96** para **23**, sendo um impacto não só numérico mas qualitativo do ponto de vista da participação popular, já que os cortes ocorreram da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO	ANTES	DEPOIS
Governo Federal	29	9
Autarquias Federais	2	1
Estados + DF	27	5
Municípios	8	2
Sociedade Civil	21	4
Entidades Empresariais	8	2
Membro Honorário	1	-
Total	96	23

A sociedade civil compreende ambientalistas, povos indígenas e outros povos tradicionais e representações regionais, sendo este um corte que enfraquece a participação de forma

mais direta, pois é o segmento que representa a população. Também 2 vagas foram destinadas às entidades empresariais, que podem perceber a proteção ambiental como um entrave para o que entendem por desenvolvimento. Além disto, os cortes também não foram proporcionais: a participação do governo foi de menos de **30%** para mais de **40%**, enquanto a participação da sociedade passou de **22%** para **18%**.

Isso significa a ocupação **pelo governo** de um espaço que seria **da sociedade**. Assim, podemos verificar que a política ambiental é variável diante das escolhas que um governo toma e isso pode acontecer no governo federal, estadual e/ou municipal.

Por isso, para além da escolha de representantes por meio do voto, é tão importante a ocupação dos espaços de controle social, ou seja, participar do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), Audiências Públicas, Fóruns de discussão, assim como de outros espaços onde a população pode e deve colocar suas demandas e cobrar daqueles(as) que a estão representando. Isso é a participação popular. **Todos(as) podem desempenhar os papéis de controle social por meio das suas organizações populares.**

A forma como esta política será executada é o que chamamos de **gestão ambiental**. As três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) executam e são responsáveis pela política ambiental. Em cada uma delas há instrumentos legais próprios (como leis, decretos, resoluções e outras) e órgãos (secretarias e conselhos) que orientam as ações de gestão ambiental a serem tomadas, e que podem e devem permitir a participação da população.

FEDERAL	Política Nacional do Meio Ambiente
ESTADUAL	Código Estadual do Meio Ambiente
MUNICIPAL	Política Ambiental Municipal

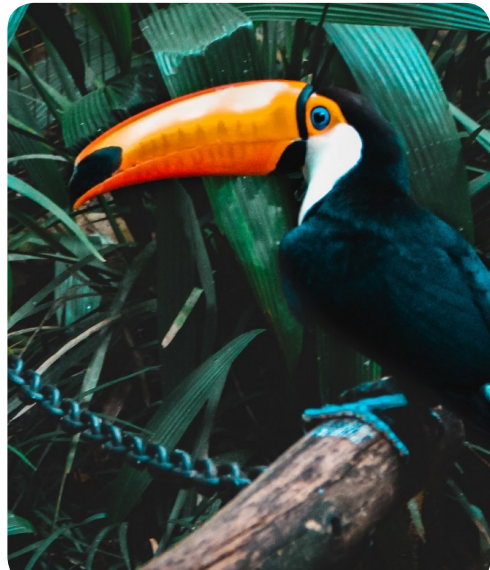
No **nível federal**, temos a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/1981), que deve ser seguida em todo o território brasileiro, incluindo estados e municípios. A partir desta política geral foram sendo construídas legislações mais específicas, tais como:

- Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Nº 9.433/1997)
- Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Nº 9.795/1999)
- Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Nº 11.445/2007)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010).

Além da legislação federal, cada estado pode criar suas próprias regras ambientais, desde que não contrariem a lei nacional.

No **nível estadual** no Rio Grande do Sul, desde 2000 temos o Código Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual Nº 11.520/2000) o qual especifica as normas e os instrumentos de gestão ambiental no território gaúcho. Este código

tem grande importância para a proteção ambiental e garantia da qualidade de vida em nosso estado. Porém, ele vem sendo questionado ao longo dos tempos, principalmente por setores da sociedade que enxergam a proteção ambiental como um obstáculo para o desenvolvimento.



Fauna brasileira (CCO)

Em 2009 houve a tentativa de modificação deste Código, mas devido à grande pressão popular o mesmo não sofreu alterações. Entretanto, atualmente (10 anos após a primeira tentativa) foi apresentada à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul uma nova proposição de mudanças no Código Estadual do Meio Ambiente, o que pode ser um grande retrocesso para o que já foi construído coletivamente ao longo destes anos, além de representar uma grave ameaça à preservação ambiental.

No **nível municipal**, cada cidade pode ter ou não sua própria política ambiental. A Política Ambiental Municipal (PAM) ou Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA) é um instrumento que tem como seu principal objetivo assegurar a preservação do meio ambiente, bem como a sua melhoria e recuperação. É através dela que se irá direcionar e moldar a forma da gestão ambiental municipal, buscando alcançar os seus objetivos.

A Política Ambiental de Rio Grande está presente no **Plano Diretor** do município (Lei Municipal Nº 6.588/2008, que atualmente está sendo revisado), que estabelece como será realizada a gestão ambiental dentro de seu território. Ele tem como subsidio o **Plano Ambiental Municipal**, especificamente no que tange os elementos naturais.

Estas ações são executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, que também é um dos membros do COMDEMA.

Nas três esferas (federal, estadual e municipal) de governo foram criados Fundos de Meio Ambiente que possuem como objetivo financiar,

através da participação popular, a construção, implementação e fortalecimento das Políticas de Meio Ambiente. Os Fundos de Meio Ambiente, os quais, a partir de suas normativas próprias, permitem o acesso a recursos via projetos.



Imagem: Rio Grande - RS - Acervo MARéSS

ATENÇÃO!
A SMMA e o COMDEMA são espaços independentes. A secretaria tem o papel de executar a Política Ambiental do município, mas o espaço de decisão sobre a Política Ambiental Municipal é exclusivo do COMDEMA.

Dentre as ações relacionadas ao meio ambiente que estão no Plano Diretor de Rio Grande podemos citar:

- I - Obras de infraestrutura que visam melhoria das condições ambientais;
- II - Criação de áreas verdes;
- III - Definição de medidas necessárias a prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos da poluição e da contaminação de meio ambiente, respeitados os critérios, normas e padrões fixados pelo Poder Público;
- IV - Proteção dos recursos hídricos;
- V - Elaboração de planos setoriais referentes à limpeza urbana;

Ter uma Política Ambiental é importante uma vez que no município os(as) governantes e a sociedade estão mais próximos e conhecem melhor seus interesses e problemas do dia a dia. Assim, percebemos que os municípios têm mais facilidade em discutir **problemas socioambientais**, tornando possível que os governos locais encontrem, em conjunto com a sociedade, caminhos para seu desenvolvimento que não afetem negativamente o meio ambiente.

VOCÊ SABIA?



Com a PAM, os municípios têm autonomia para estabelecer políticas de acordo com suas próprias prioridades, dentro de suas capacidades e do seu território.

Como funciona a Política Ambiental?

As políticas que vimos anteriormente fazem parte do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, que também agrupa todas as instituições federais, estaduais e municipais ligadas ao meio ambiente.

Além de órgãos conhecidos como o IBAMA (federal) e FEPAM (estadual do Rio Grande do Sul), conselhos estaduais e municipais também fazem parte do SISNAMA, conforme pode ser visto na figura abaixo:

SISNAMA			
SMMA	MMA	SEMA	Responsáveis pela Política Ambiental
COMDEMA	CONAMA	CONSEMA	Criação da Política Ambiental
SMMA	IBAMA	FEPAM	Execução da Política Ambiental
SMMA	ICMBio	DUC (SEMA)	Gerenciamento das Unidades de Conservação
Nível Municipal	Nível Federal	Nível Estadual	

Cada uma destas instituições possui formas próprias de organização. Vamos prestar atenção aos conselhos de meio ambiente! Temos o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), e o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA). Reforçamos aqui que apesar das especificidades de cada nível, todos eles são espaços de **controle social**, que além de serem abertos ao público, **garantem por lei** a participação de entidades da sociedade civil, as quais, quando eleitas para ocupar as cadeiras, têm direito ao voto nas decisões.”

Essa é uma forma de garantir a participação social, buscando construir a política ambiental brasileira com a sociedade.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é um elemento chave na estrutura de governança ambiental brasileira, pois assessora o governo e os órgãos ambientais quanto a diretrizes e políticas para o meio ambiente, além de estabelecer normas e padrões ambientais. O COMDEMA tem um papel similar ao CONAMA, mas na escala municipal.



ATENÇÃO!

A legislação ambiental federal e estadual deve ser cumprida na esfera municipal, mas os municípios também criam sua própria legislação buscando fortalecer e ampliar as exigências para atender aos interesses locais. O COMDEMA atuante e com ampla participação popular é fundamental para o sucesso desse processo.



Rio Grande - RS - Acervo MARéSS

Qual a importância da participação popular na Política Ambiental Municipal?

A participação popular na Política Ambiental Municipal (PAM) é uma forma de você, sua comunidade, por meio da sua entidade social, participar de decisões sobre o seu município e também buscar garantir os direitos associados ao meio ambiente saudável. A participação popular vem sendo estimulada desde a **Constituição Federal de 1988**, como uma forma de descentralizar as decisões, e assim, tornar a sociedade parte das deliberações que antes eram exclusivas dos órgãos federais.

As políticas públicas voltadas ao meio ambiente também têm incentivado a participação da população.

Confira abaixo algumas formas de participação da PAM:

- Participação nas reuniões do COMDEMA, como ouvinte;
- Participação como CONSELHEIRO(A) no COMDEMA, com poder de voto;
- Denúncia de infrações ambientais;
- Requisição e/ou participação em audiências públicas;
- Submissão de projetos para o FMMA.

Provavelmente você já participa da PAM de Rio Grande! Se você promove ou participa das discussões sobre as problemáticas ambientais do seu bairro ou entidade já tem um papel muito importante neste processo. Porém, ao participar também desses espaços que citamos acima (COMDEMA, Fóruns, Audiências públicas e outros), você pode dar maior visibilidade para essas demandas locais, e assim, ampliar as possibilidades de resolvê-las!

Conhecer como funcionam esses espaços é essencial para garantir a efetiva participação popular. Todo cidadão e cidadã tem direito ao acesso às informações sobre as questões ambientais, podendo solicitá-las aos órgãos competentes a qualquer momento. Isso pode ser feito por encaminhamento de documento (ofício) ou até mesmo pela participação nas reuniões destes órgãos que são abertas ao público, a exemplo das plenárias dos conselhos de meio ambiente.

Somente quando estamos participando é que temos a garantia de que nossas demandas coletivas estão presentes nas discussões, na construção das leis e regramentos ambientais. Dessa forma, é extremamente importante que os movimentos populares se organizem para estar nesses espaços.

ATENÇÃO!

Participação popular não deve ser um privilégio de alguns/algumas, mas um direito de todos(as)!



Você conhece o COMDEMA de Rio Grande?

Conhecer a formação e atuação do COMDEMA é importante para entender e garantir a participação popular na execução da Política Ambiental Municipal!

O COMDEMA é regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7607/2000 e se organiza da seguinte forma:

11 cadeiras a serem ocupadas, sendo cinco (5) pelo Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), e seis (6) pela Sociedade Civil Organizada, das quais três (3) são ocupadas por ONGs com atuação na área ambiental e da qualidade de vida.

Como acontecem as reuniões desses conselheiros(as)?

Mensalmente acontece uma reunião ordinária do conselho, a qual ocorre sempre na última terça-feira de cada mês, normalmente às 14h, em local previamente anunciado. As reuniões extraordinárias ocorrem quando há pautas com urgência ou que demandem atenção específica.

Quem organiza as reuniões?

A secretaria executiva tem esse objetivo de cuidar das convocatórias, ofícios, atas, relatos, entre outras demandas decididas coletivamente durante as reuniões. Atualmente ela está sob o comando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contudo, isto pode ser alterado a cada mandato, tendo em vista que qualquer entidade que seja do COMDEMA pode assumir esta tarefa.

E quem participa dessas reuniões ordinárias e extraordinárias?

Toda a população de Rio Grande tem o direito de participar! Inclusive opinar sobre os assuntos que estão sendo discutidos.



ATENÇÃO!

Todos(as) podem participar e falar nas reuniões, mas somente os(as) conselheiros(as) podem votar nos assuntos que estão sendo discutidos, por isso, é importante que sua organização popular procure saber como ser um conselheiro do COMDEMA!! Ou se articule com outras pessoas e cobrem dos(as) conselheiros(as) que representam a sociedade civil uma posição pertinente aos interesses da maioria.

Existem dentro do COMDEMA também as câmaras técnicas. Para que elas servem e por quem são formadas?

É formada somente por conselheiros(as) e debatem temáticas específicas para posterior discussão pela Plenária. Existem câmaras técnicas que são permanentes e também as temporárias, ou seja, aquelas que são formadas para resolver uma demanda específica do conselho e que após solucionada a demanda a câmara técnica é encerrada.

A participação da sociedade nos processos de decisão sobre o meio ambiente garante as bases para a governança ambiental na esfera municipal.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um espaço aberto e de **participação popular**. Portanto, você e sua comunidade podem participar de qualquer reunião do conselho, expor suas opiniões e participar das discussões.

Para atuar como conselheiro é necessário participar do processo eleitoral, conforme edital divulgado a cada dois anos. Portanto, é importante que sua entidade acompanhe o site da Prefeitura de Rio Grande e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para estar informado sobre os editais. Em caso de não encontrar esta informação nestas plataformas digitais, procure o COMDEMA, lembrando que todas as últimas terças-feiras do mês há reunião ordinária do Conselho.

Estrutura Atual do COMDEMA de Rio Grande

MESA DIRETORA

Responsável por organizar as questões burocráticas, ou seja, fazer as atas e listas de presença das reuniões, elaborar e encaminhar documentos definidos em plenária etc.

PLENÁRIA

É a instância máxima de decisão do COMDEMA. Todas as decisões que competem a Política Ambiental Municipal devem ser definidas em plenária.

CAMARAS TÉCNICAS

PERMANENTES

São formadas por três conselheiros(as) para debater questões específicas de maneira mais aprofundada. Após as discussões de um assunto específico, é feito um parecer da câmara técnica, o qual é apresentado e votado em plenária por todos(as) conselheiros(as). Atualmente existem 3: câmara técnica de assuntos jurídicos, câmara técnica de avaliação e acompanhamento de projetos, e câmara técnica de defesa animal.

TEMPORÁRIAS

São formadas por três conselheiros(a) para debater questões específicas e pontuais, ou seja, após resolvidas, a câmara técnica deixa de existir. Atualmente há uma câmara técnica responsável em definir o potencial poluidor dos empreendimentos em Rio Grande, em virtude de alterações nas normas estaduais.

VOCÊ SABIA?

Todos os Conselhos possuem regimentos próprios e alguns Fundos podem ser acessados pelas organizações populares



Fundo Municipal do Meio Ambiente

Lei Municipal N° 6.495/2007
Resolução COMDEMA N° 001/2008

A Lei que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA diz que ele tem “por objetivo fomentar projetos, programas e atividades que visem o uso sustentável do ambiente, a melhoria, manutenção ou recuperação ambiental, com o escopo de atingir e manter uma sadia qualidade de vida para a coletividade”, sendo os seus recursos aplicados em projetos que se enquadrem no proposto pela Política Ambiental Municipal.

O COMDEMA decide as prioridades para uso dos recursos do FMMA, analisa e aprova as propostas, que devem envolver as seguintes áreas:



- I - Unidades de Conservação;
- II - Educação Ambiental;
- III - Controle e Fiscalização Ambiental;
- IV - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, visando o uso sustentável do ambiente;
- V - Desenvolvimento Institucional.

VOCÊ SABIA?

40% dos recursos totais do FMMA são utilizados para financiar projetos!



Afinal, como acessar os recursos do FMMA?

- a) Sua entidade deve elaborar um projeto com modelo específico do FMMA;
- b) Entregar este projeto para a mesa diretora do COMDEMA;
- c) Ao receber o projeto a mesa diretora irá encaminhar ele para a câmara técnica de avaliação de projetos que efetivamente irá avaliar se o projeto está de acordo com as normas estabelecidas COMDEMA em uma das reuniões, e os(as) conselheiros(as) votam pela aprovação ou não da liberação do recurso. Apresentação do parecer é feita para a plenária do COMDEMA onde é feita a votação;
- e) Se aprovado, os recursos são disponibilizados para a execução do projeto.

VOCÊ SABIA?

Se o projeto não for aprovado, não há impedimento para que sua entidade o reenvie novamente. Normalmente, quando os projetos não são aceitos, a câmara técnica indica quais os problemas que levaram à sua rejeição. Assim, sua entidade pode buscar aperfeiçoar o que não está adequado e buscar novamente o recurso.



ATENÇÃO!

Sua entidade deve estar atenta a forma de prestar contas da utilização do recurso captado por este projeto. Afinal, este recurso é de domínio público e seu uso deve ser aplicado unicamente para o destino que foi aprovado no COMDEMA. Além disto, ao final do projeto, deve ser apresentado um relatório ao COMDEMA que preste conta de todas as etapas desenvolvidas a partir da disponibilização do recurso.



Vale lembrar que não há um valor máximo para o projeto, mas isso deve ser compatível com a proposta.

Outros Fundos

Além do Fundo Municipal do Meio Ambiente listamos abaixo outros fundos voltados para o financiamento de projetos socioambientais. Esses fundos abrem editais de tempos em tempos para selecionar os projetos que serão apoiados. Logo, é importante que esses sites sejam sempre monitorados para sua entidade não perder a oportunidade de participar. Além disso, as exigências para participar da seleção dos projetos são específicas para cada um dos fundos. Então, preste bastante atenção ao ler os requisitos cobrados antes de escrever o projeto da sua instituição.

Fundo do Nacional do Meio Ambiente.

Acesse em: <https://www.mma.gov.br/apoio-a-projetos/fundo-nacional-do-meio-ambiente/como-apresentar-projetos.html>

Fundo Luterano Diaconia.

Acesse em: <https://fld.com.br/#>

Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE.

Acesse em: <https://fase.org.br/pt/fundos/saap/fundos/>

Fundo Socioambiental CASA.

Acesse em: <https://www.casa.org.br/pt/>

Fundação Banco do Brasil.

Acesse em: <https://fbb.org.br/pt-br/>

CESE.

Acesse em: <https://www.cese.org.br/>

Fundação Grupo Boticário.

Acesse em: <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/pt/pages/default.aspx>

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO.

Acesse em: <https://www.funbio.org.br/>

Banco Direito Difuso.

Acesse em: <https://justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos/banco-de-projetos>

Petrobras Ambiental.

Acesse em: <http://sites.petrobras.com.br/socioambiental/>

Fundo Brasil de Direitos Humanos.

Acesse em: <https://www.fundobrasil.org.br/apoio-a-sociedade-civil/formacao/>

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF.

Acesse em: <http://www.florestal.gov.br/desenvolvimento-florestal>

Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Acesse em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201707/17100333-regulamento-do-fundo-estadual-do-meio-ambiente.pdf>

Além dos fundos citados aqui, existem outros fundos e organizações que apoiam projetos. Sugerimos que sua entidade tenha alguém responsável tanto para acompanhar os fundos aqui listados como também para fazer o monitoramento constante de outras organizações, principalmente pesquisando na internet sobre o tema e em sites oficiais do governo. O próprio Ministério Público e a Receita Federal da sua cidade possuem outras formas de colaborar com projetos socioambientais.

Próximas Oficinas

Essa foi somente a 1ª Oficina do programa “**Fortalecimento da Participação Popular na Política Ambiental Municipal**”. Você ficou motivado a participar da Política Ambiental Municipal através da submissão de projetos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente? Então venha participar da próxima oficina que tem como tema “**Como Elaborar Projetos Socioambientais**”. Nessa próxima etapa será disponibilizado o formulário para submissão de projetos ao COMDEMA e iremos lhe guiar sobre como deve ser o preenchimento. Para isso serão realizadas duas oficinas: a primeira com as orientações teóricas e a segunda para sua entidade elaborar e apresentar um projeto socioambiental, onde iremos sugerir pontos que podem ser melhorados.

Sua entidade social ainda não está regularizada? Também lhe orientaremos sobre os requisitos de regularização das entidades para que posteriormente possa submeter os projetos.



Realização:



Formação Continuada de Gestores Ambientais
no contexto do

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR

MARÉSS

MAPEAMENTO EM AMBIENTES,
RESISTÊNCIA, SOCIEDADE E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular
SMMA



PROJETO REALIZADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO COMDEMA/FMMA

Acesse o nosso site: projetolicenciamentoambiental.furg.br